



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



DESPACHO:

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de inscrição do vereador presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN Itan Lobo de Medeiros, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em Porto Alegre/RS, o evento será realizado no Auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, Centro histórico, Porto Alegre/RS, a ser realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Considerando o objeto do processo referente à contratação de empresa especializada para realizar a inscrição do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, Sr. Itan Lobo de Medeiros, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura, que seria realizada entre os dias 10 e 13 de dezembro de 2024, em Porto Alegre/RS, temos que a não execução do processo licitatório e a consequente contratação foram justificadas pelo motivo de inviabilidade de participação no evento.

O evento, organizado pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, em parceria com a União dos Vereadores do Brasil (UVB), coincidiu em parte com a diplomação de alguns vereadores, agendada para o mesmo período, o que tornaria inviável a presença do vereador presidente na programação proposta. A ausência do principal interesse na capacitação comprometeria o objetivo do investimento público e especificamente educativo e institucional do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

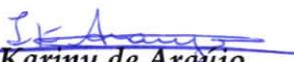
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Além disso, a situação foi avaliada sob o prisma do interesse público, concluindo-se que a não participação no evento e, portanto, a não realização da contratação, melhor resguardariam os recursos públicos e evitariam desperdícios.

Portanto, fundamentada na impossibilidade material de participação do representante devido à sobreposição de compromissos, esta busca justificativa atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, norteadores da administração pública.

Cruzeta/RN, em 06 de dezembro de 2024.


Izabelly Kariny de Araújo
Controladora